



CÂMARA MUNICIPAL DE ROSANA

CNPJ 67.662.445/0001-08

Avenida José Laurindo, 1535 - CEP 19.273-000
PABX (0**18) 3288-1192 - 3288-1191
ROSANA - ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL Nº 1.227/2011 DE 29/04/2011

**AUTORIA: CLAUDAIR GARCIA DOS REIS, CLAUDEMIR CALLIS
BRESSAN, JOSÉ JORGE DE SOUZA, PEDRO FERREIRA DA
SILVA E RONILDO DA COSTA.**

DA NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º, 2º E 3º, DA LEI
MUNICIPAL N.º 1.060/2009, DE 10/03/2009”.

O Presidente da Câmara Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Rosana aprovou, e ele, consoante ao Artigo 45, inciso IV e Artigo 44, incisos I e VII da L.O.M, **PROMULGA** a seguinte Lei Municipal.

Artigo 1º - O artigo 1º, 2º e 3º da Lei Municipal n.º 1060/2009, de 10/03/2009, passam a ter a seguinte redação:

Artigo 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder adiantamento salarial aos servidores de seu quadro funcional e a título de subsídios aos vereadores municipais, dentro do mês da respectiva competência, nunca antes ao pagamento do mês anterior.

Artigo 2º. A concessão do adiantamento será deferida a todo servidor do Poder Legislativo ou Vereador que efetivar o requerimento por escrito no limite de até 30%, desde que haja disponibilidade financeira.

Artigo 3º. O valor do adiantamento ao servidor ou vereador que tiver empréstimo consignado vinculado a sua folha de pagamento, fica limitado a valor que não comprometa o pagamento da parcela, podendo a autoridade responsável pela concessão, equacionar o valor requerido a realidade possível.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de fevereiro de dois mil e onze.



CÂMARA MUNICIPAL DE ROSANA

CNPJ 67.662.445/0001-08

Avenida José Laurindo, 1535 - CEP 19.273-000
PABX (0**18) 3288-1192 - 3288-1191
ROSANA - ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara Municipal de Rosana, em 29 de abril de 2011.


PEDRO FERREIRA DA SILVA
Presidente

Publicada e Registrada nesta Secretaria em data supra.


AUGUSTO FLÁVIO VIEIRA
Diretor de Câmara